



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.INEX.011/2025-PMC DO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025-PMC QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SECRETARIAS E AUTARQUIAS VIA BALSA, NOS TRECHOS: a) Cametá (sede) – margem direita do Rio Tocantins até a Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins; b) Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins até Cametá (sede)– margem direita do Rio Tocantins.

Cametá, 09 de junho de 2025.

À Senhora  
Controladora Geral do Município

Em atenção a correção da planilha vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a correção da planilha ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1. INEX. 011/2025 – PMC DO INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 – PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, SECRETARIAS E AUTARQUIAS VIA BALSA, NOS TRECHOS: a) Cametá (sede) – margem direita do Rio Tocantins até a Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins; b) Vila de Carapajó – margem esquerda do Rio Tocantins até Cametá (sede)– margem direita do Rio Tocantins.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

#### 1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

## 2 – DA FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

*II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

*III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

*IV – empenho de dotações orçamentárias.*

Analisando as condições para os apostilamentos, vimos que envolve a correção da planilha. Para dar andamento no processo e regularização da dotação contratual faz-se necessário efetuarmos os apostilamentos aos referidos contratos



ADENILTON BATISTA VEIGA  
Agente de Contratação – CPC/PMC